



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, bairro Centro, CEP: 60.035-110, com validade até 31.12.2022.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 7352763/2018	PARECER Nº 0306/2019	APROVADO EM: 19.06.2019

I – RELATÓRIO

Camilo Reis de Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, bairro Centro, CEP: 60.035-110, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de nº 29.202.303/0001-79, com Censo Escolar nº 23273453, mediante o processo nº 7352763/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

Todos os documentos necessários para a elaboração deste Parecer estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro tem como missão preparar técnicos de Enfermagem capazes de desenvolver assistência integral, pautados pelos princípios da ética e da qualidade, atendendo ao contexto das ações de saúde e das necessidades da clientela num mundo em mudanças.

O técnico em Enfermagem deverá ser capaz de:

- Integrar as equipes multidisciplinares nas ações para a saúde individual e coletiva;
- Interpretar e aplicar as normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional;
- Atuar em diferentes cenários da prática profissional, implementando ações de promoção, prevenção, tratamento e recuperação dos usuários e comunidade;
- Colaborar com o enfermeiro e com a equipe na avaliação e elaboração do plano de assistência de enfermagem a ser prestado;
- Executar cuidados de enfermagem nos diferentes grupos da comunidade de forma humanizada e com qualidade;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0306/2019

- Identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e fatores de riscos condicionantes e determinantes de doença;
- Executar cuidados a pacientes graves sob coordenação e supervisão da enfermeira;
- Participar de programas de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo e da comunidade;
- Atuar na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- Participar de campanhas de prevenção de doenças transmissíveis em programas de vigilância sanitária;
- Atuar como profissionais críticos, políticos e reflexivos com atitudes éticas, configuradas nas diretrizes políticas enquanto fatores determinantes de evolução da prática social da Enfermagem;
- Atuar nos diferentes cenários da prática profissional considerando os pressupostos do modelo clínico-epidemiológico, social e educacional;
- Identificar as necessidades individuais e coletivas de saúde da população e fatores condicionantes e determinantes de doença;
- Intervir no processo de saúde e doença, garantindo a qualidade da assistência nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Prestar cuidados de enfermagem nos diferentes grupos da comunidade de forma humanizada e com qualidade;
- Compatibilizar as características da equipe de enfermagem com as diferentes demandas dos usuários, integrando as ações de enfermagem nas ações multiprofissionais;
- Gerenciar o processo de trabalho na atuação profissional;
- Executar ações de cuidados de enfermagem avaliando a qualidade e resultados;
- Compreender e utilizar os códigos de ética, políticos e institucional normativos da profissão;
- Reconhecer-se como integrante da equipe de trabalho de saúde e de enfermagem, ciente de seu papel, respeitando princípios científicos nas intervenções.

A diretoria pedagógica dessa unidade está sob a responsabilidade de Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia, registro nº 114.291; responde pela secretaria escolar Mariane da Silva Lima, Registro nº 603 e pela coordenação desse Curso e orientação do Estágio Supervisionado responde Ana Patrícia de Carvalho Coelho, graduada em Enfermagem, Registro nº 0000176.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0306/2019

O corpo docente desse Centro é composto por oito professores, todos habilitados e com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR).

Esse Curso está estruturado em quatro Módulos sem saídas intermediárias, com carga horária de 1.800 (mil e oitocentas) horas:

- Carga Horária Teórico-Prática: 1.200 (mil e duzentas) horas;
- Estágio Curricular: 600 (seiscentas) horas;
- Carga horária total do curso: 1.800 (mil e oitocentas) horas;
- Períodos Letivos: 04 (quatro);
- Duração do Curso: 24 (vinte e quatro) meses;
- Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

O curso será realizado nos turnos: manhã, tarde e noite com a previsão de oferta de três turmas com, no máximo, trinta alunos cada.

A organização curricular encontra-se estruturada em quatro Módulos, com carga horária de teoria e prática de 1.200 horas, acrescida de mais seiscentas para o estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas:

Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem

Módulo I – Bases fundamentais para o exercício da Enfermagem I

Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria	Estágio Curricular
História da Enfermagem, Legislação e Ética	52	-
Anatomia e Fisiologia	48	-
Microbiologia e Parasitologia	32	-
Psicologia Aplicada a Enfermagem	28	-
Epidemiologia e Processos Patológicos	32	-
Noções de Farmacologia	36	-
Nutrição e Dietética	32	-
Carga Horária Total do Módulo I	260	-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0306/2019

Módulo II – Saúde do trabalhador e Bases Fundamentais para o exercício da Enfermagem II

Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria	Estágio Curricular
Políticas de Saúde	40	-
Português Instrumental	32	-
Saúde do Trabalhador	40	-
Informática Aplicada	40	-
Fundamentos de Enfermagem	100	90
Carga Horária Total do Módulo II	252	90

Módulo III – Educação, prevenção e assistência clínica em Enfermagem do Adulto e da Terceira Idade

Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria	Estágio Curricular
Saúde Coletiva	60	30
Saúde Mental	60	30
Enfermagem em Clínica Médica	112	80
Enfermagem em Clínica Cirúrgica	112	80
Enfermagem na Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	60	30
Carga Horária Total do Módulo II	404	250

Módulo IV – Enfermagem na Assistência da Saúde da Mulher, da criança e do adolescente, situações de emergência e assistência a pacientes críticos

Componentes Curriculares	Carga Horária	
	Teoria	Estágio Curricular
Enfermagem na Saúde da Mulher	68	50
Enfermagem na Saúde da Criança e do Adolescente	76	50
Enfermagem em Emergência	80	60
Enfermagem com Pacientes Críticos	60	100
Carga Horária Total do Módulo IV	284	260
Total de Cargas Horárias	1.200	600
Carga Horária Total	1.800	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0306/2019

O Estágio Supervisionado será obrigatório e comportará seiscentas horas e ocorrerá nas instituições conveniadas:

1. MRH – I JOVEM – Instituto para qualificação e inserção profissional;
2. Instituto Euvaldo Lodi – IEL Ceará – Agente de Integração;
3. Avance Serviços Administrativos Ltda.;
4. Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza.

Após conclusão da análise técnica pela Assessoria deste Conselho e a visita *in loco* realizada pela especialista Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, designada por meio da Portaria nº 038/2019/CEE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 26 de fevereiro de 2019, os aspectos avaliados receberam os respectivos conceitos apresentados no quadro que segue:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Bom
Plano do Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Bom
Biblioteca	Bom
Laboratório Específico	Bom
Laboratório de Informática	Bom
Recursos áudio visuais	Bom
Inclusão Social	Bom

Considerando todos os aspectos analisados, a especialista avaliadora é favorável e recomenda o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Centro, para ser desenvolvido na modalidade Presencial. Recomenda à direção e à coordenação esforços no sentido de se ampliar o acervo tanto em quantidade de títulos específicos, quanto em número de exemplares. Ela ressalta que, como forma de suprir essa deficiência, esse Centro utiliza apostilas e notas de aula para as diversas disciplinas específicas da Enfermagem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação de reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, conforme documentação



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0306/2019

constante nos autos que instruem este Processo, apresenta consonância com a Lei nº 9394/1996, com o Decreto Federal nº 5.154/2004, com as Resoluções CBE/CEB nºs 4/1999 e 3/2008 e com a Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 788, bairro Centro, CEP: 60.035-110, com validade até 31 de dezembro de 2022.

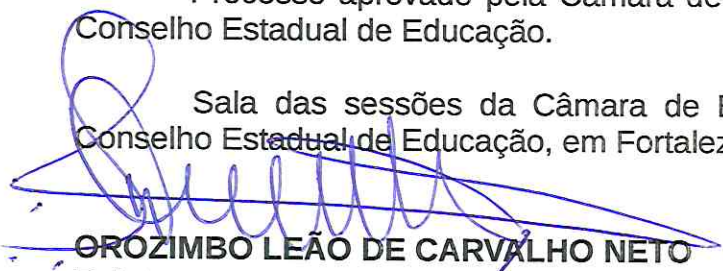
Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

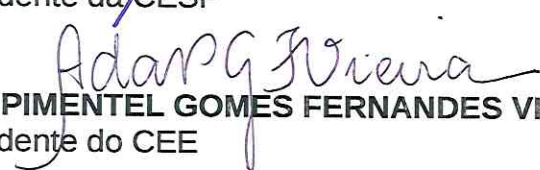
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2019.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE